

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Lei nº 1087/2020
De 09 de novembro 2020.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recursos em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, previstas no orçamento de 2020, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1032/2019 de 26 de novembro de 2019;

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de *R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)*, no Orçamento Programa 2019, destinados a atender **Despesa com Obras e Infraestrutura**, abaixo descritas nas suas respectivas fontes.

Secretaria de Agricultura e Pecuária e Meio Ambiente

0.1.0.00.000.000 – Recursos Ordinários

0.1.0.00.077.000 – Transferência de Recursos do Programa de enfrentamento ao Coronavírus instituído pela LC. 173/2020;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
257	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	180.000,00
	TOTAL	R\$	180.000,00

	TOTAL GERAL	R\$	180.000,00
--	--------------------	------------	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Artigo 3º - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação, em conformidade com a despesa realizada.

Nova Monte Verde MT, 09 de novembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal